

LEI Nº 3.150 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 115 DA LEI Nº 2.103, DE 29 DE AGOSTO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

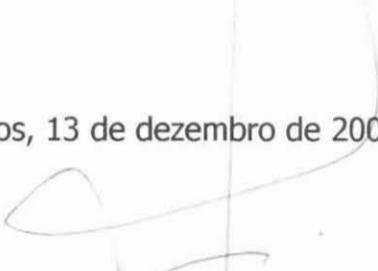
ARTIGO 1º - A redação do Artigo 115 da Lei nº 2.103, de 29 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 115 - O funcionário não poderá obter nova licença para tratar de interesse particular sem retornar ao serviço.”

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 2000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração